



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 47/49

DOCUMENTO Nº 736/49

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de ~~01~~25.000,00 -VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS -, para auxílio as obras da construção de uma colônia de Férias para cegos e surdos-mudos, a ser edificada na Praia Grande por iniciativa da Senhorita Lélia Vellini.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba destinada a Educação e Ensino.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 1.949.-

a) - Coaracy Paranhos

*

*

*

CONSTA DO PROCESSO Nº /49

m.l.